# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0337071-49.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215735-AL (@))

Extrato do Autor: PATRICIA MULBERT CARLIER

Demonstrativo de Cálculos PRC215735		
Valor Original 112.160,56		
Valor Custa 0,00		

### Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

	•
Valor Principal	31.507,06
Juros	80.653,50
Valor PSS	3.572,97
Data Cálculo	30/12/2020
Data Autuação	29/06/2021

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

	•	
Índice de Atualização	1,052320424	Fator de Dezembro/2020 até Junho/2021 (IPCA-e)
Compensação da Mora	0,983645 %	
Valor Principal Atualz.	33.155,52	
Juros Atualz.	84.873,32	= Valor Juros x Ind. de Atualização
PSS Atualz	3.759,90	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	326,13	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Atualização (VIr.Inscrito)	118.354,97	

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

Pa	arce	la	:
----	------	----	---

Índice de Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)
indice de Correção		
Indice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	37.234,93	
Juros	95.316,03	
		T
PSS Corrigido	4.222,51	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	366,25	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	137.805,25	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	137.805,25	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215735-AL (@)) - (0337071-49.2021.4.05.0000)

#### 1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 112.160,56

\* 1,052320424 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2020)

### 1.2 - Juros Compensação de Mora

\* 0,983645 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(0,983645%) Juros Poupança para todos os meses

= 118.354,97

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0337071-49.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215735-AL (@))

Extrato do Autor: PATRICIA MULBERT CARLIER

# 2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Julho/2021 = 118.354,97 \* 1,0072 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0089 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0114 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)

# = 137.805,25 Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0337071-49.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215735-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos PRC215735		
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	3.468,89
Valor Custa	0,00	

#### Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

Valor Principal	974,45
Juros	2.494,44

Data Cálculo	30/12/2020	
Data Autuação	29/06/2021	

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

Detainamento do valor Atuanzado pero Tribunar ate. 07/2021 (Mes/Ano)		
Índice de Atualização	1,052320424	Fator de Dezembro/2020 até Junho/2021 (IPCA-e)
muice de Aldalização		
Compensação da Mora	0,983645 %	
Valor Dringing Atuals	1 025 42	1
Valor Principal Atualz.	1.025,43	
Juros Atualz.	2.624,95	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	10,08	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	(Africa Definition In June 20 Company 27 of March
Atualização (VIr.Inscrito)	3.660,46	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)

# Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1
Índice Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022	2 (IPCA-e)
muice Correção		_	
Índice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	1.151,59		
Juros	2.947,92		
Compensação de Mora	11,32	]	
Valor a receber	4.262,00	= (Valor Principal + Juros + Compensaç	ão de Mora)
"		j	

Valor a receber	4.262,00	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	4.262,00	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215735-AL (@)) - (0337071-49.2021.4.05.0000)

#### 1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 3.468,89

\* 1,052320424 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2020)

#### 1.2 - Juros Compensação de Mora

\* 0,983645 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(0,983645%) Juros Poupança para todos os meses

= 3.660,46

#### 2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 3.660,46

- \* 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- \* 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- \* 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- \* 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0337071-49.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215735-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

```
1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)
= 4.262.00
```

#### **Nota Explicativa:**

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.